



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**LEI Nº 1876/2012.**

**ALTERA O ARTIGO 17 DA LEI 1.659/2008,  
INCLUINDO PARÁGRAFO ÚNICO E DANDO  
NOVAS DISPOSIÇÕES PARA A  
REGULAMENTAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO  
INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.**

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe compete a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

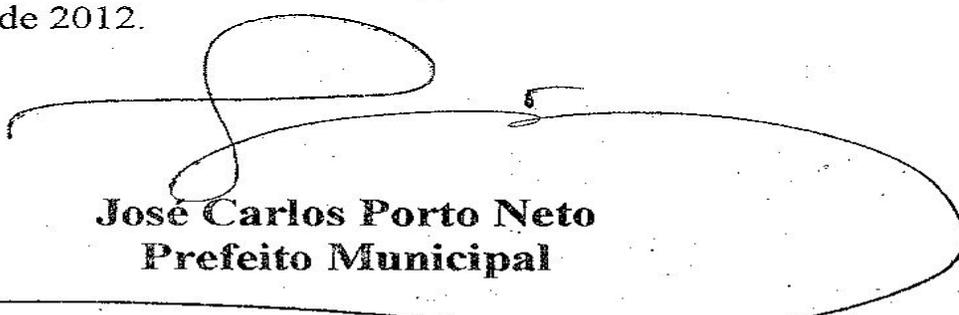
**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 17 da Lei 1659/2008 e inclui o parágrafo único, passando a vigorar conforme disposto abaixo:

**"Artigo 17º - O Presidente da C.I.P.A. - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, dois membros titulares e três suplentes serão definidos de acordo com indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto que os três titulares e os três suplentes representantes dos funcionários municipais serão escolhidos mediante eleição direta entre os servidores.**

**Parágrafo Único - O Vice-Presidente da C.I.P.A. será escolhido entre os representantes titulares eleitos pelos funcionários, quando a comissão se reunir."**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 13 de dezembro de 2012.



**José Carlos Porto Neto  
Prefeito Municipal**